SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
2521000001022 3

NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL
SERVIÇOS
PROGRAMAS
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
06/05/2025 10:49:25 SEDES/DICON/4696964 NOVO TR 28
25210000010223

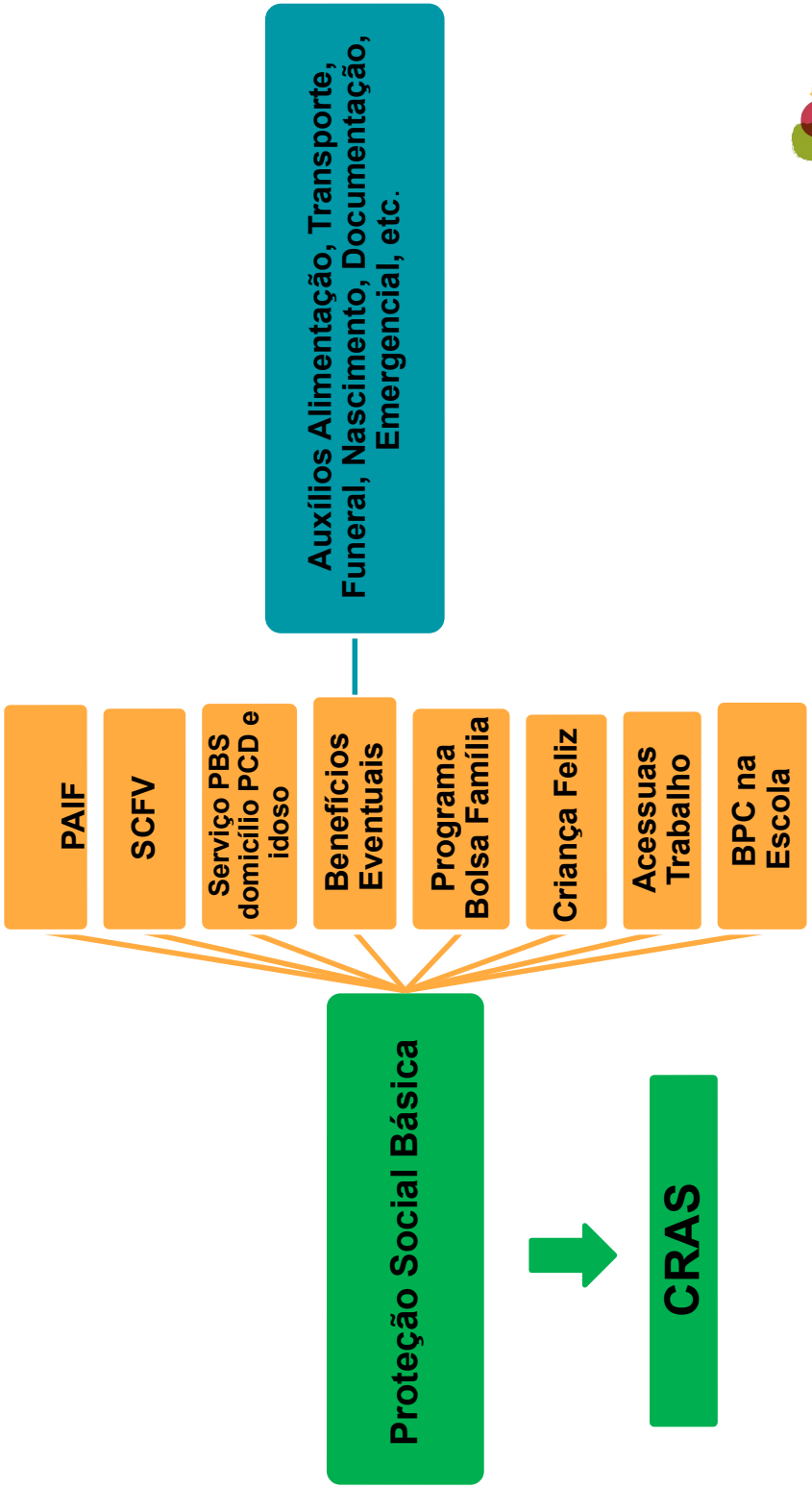

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

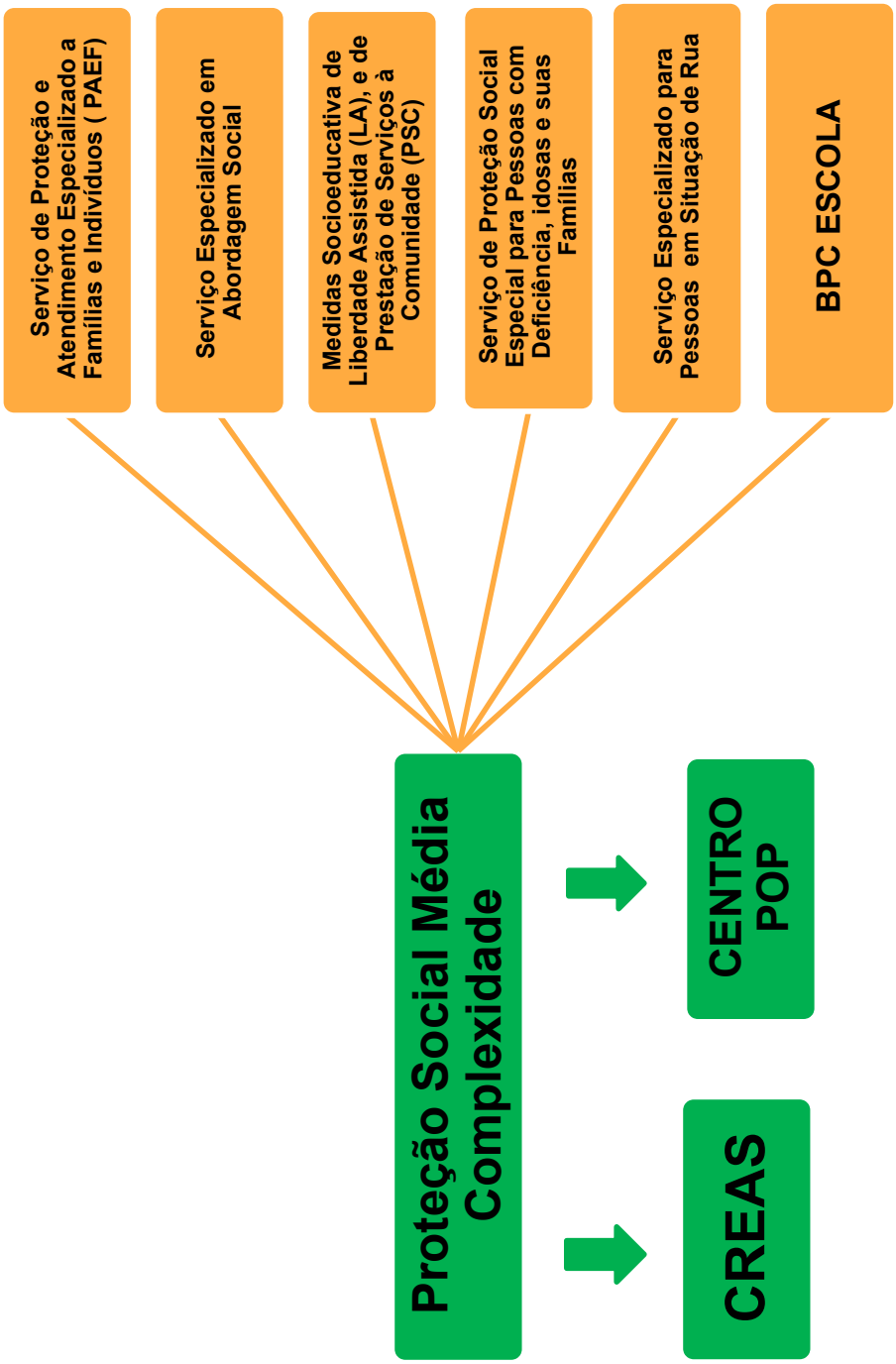

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

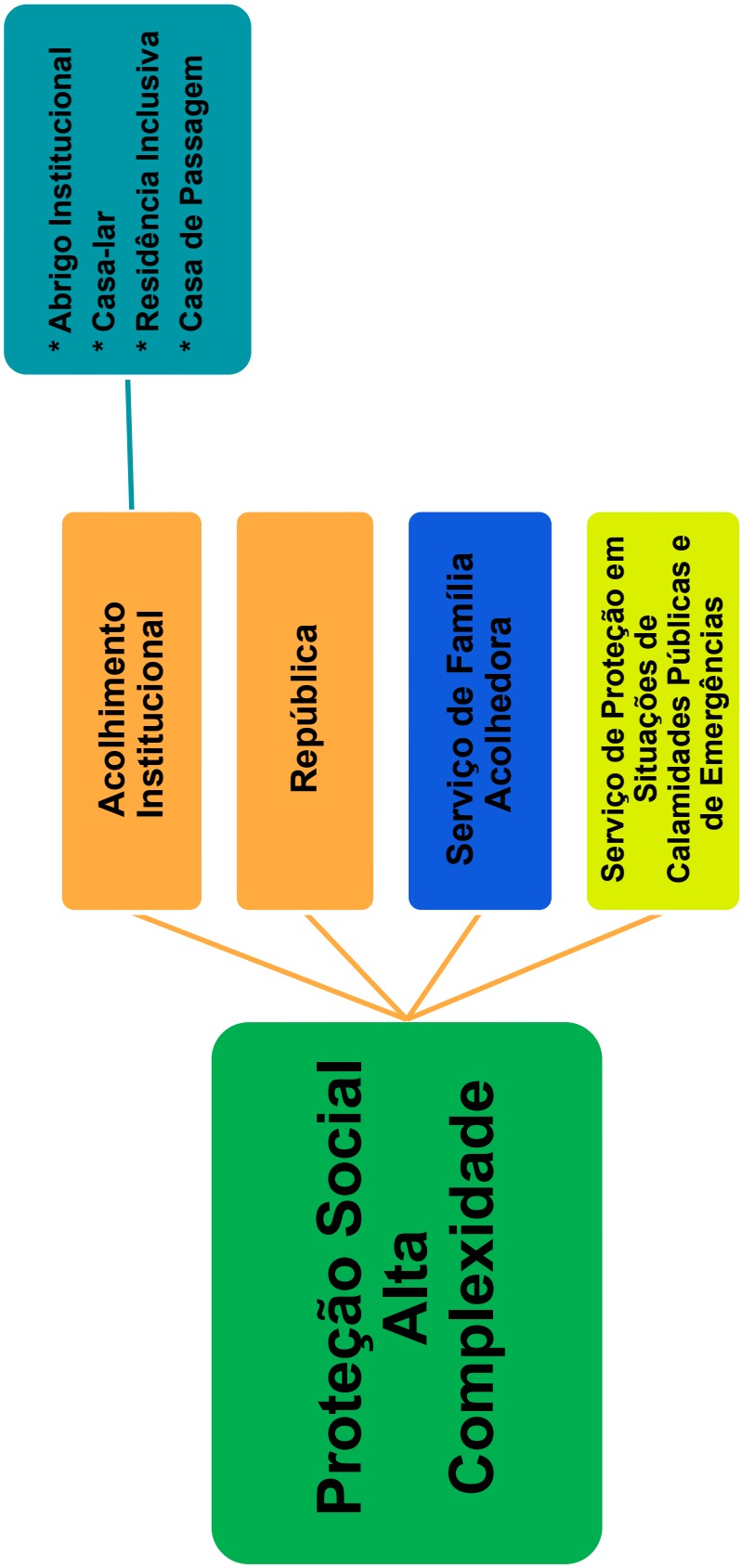

PROA Processos Administrativos e-Gov

SAF – SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 34 Lei nº 8069/1990 (ECA). O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.

§ 1º **A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional,** observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25210000010223

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

www.familiaacolhedora.org.br

família acolhedora

INFORMAÇÃO ▾ FORMAÇÃO ▾ COMO IMPLEMENTAR ▾ QUERO ACOLHER ▾ ACERVO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
252100000010223

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
252100000010223

- Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012)

- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (Resolução CNAS nº 269/2006)

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
25210000010223

TIPOS DE OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
06/05/2025 10:49:25 SEDES/DICON/4696964 NOVO TR 37
2521000001022 3

Art. 6º-B Lei nº 8742/1993. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela **rede socioassistencial**, de forma integrada, **diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social <u>vinculadas</u> ao Suas**, respeitadas as especificidades de cada ação.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

PROA Processos Administrativos e-Gov
25210000010223

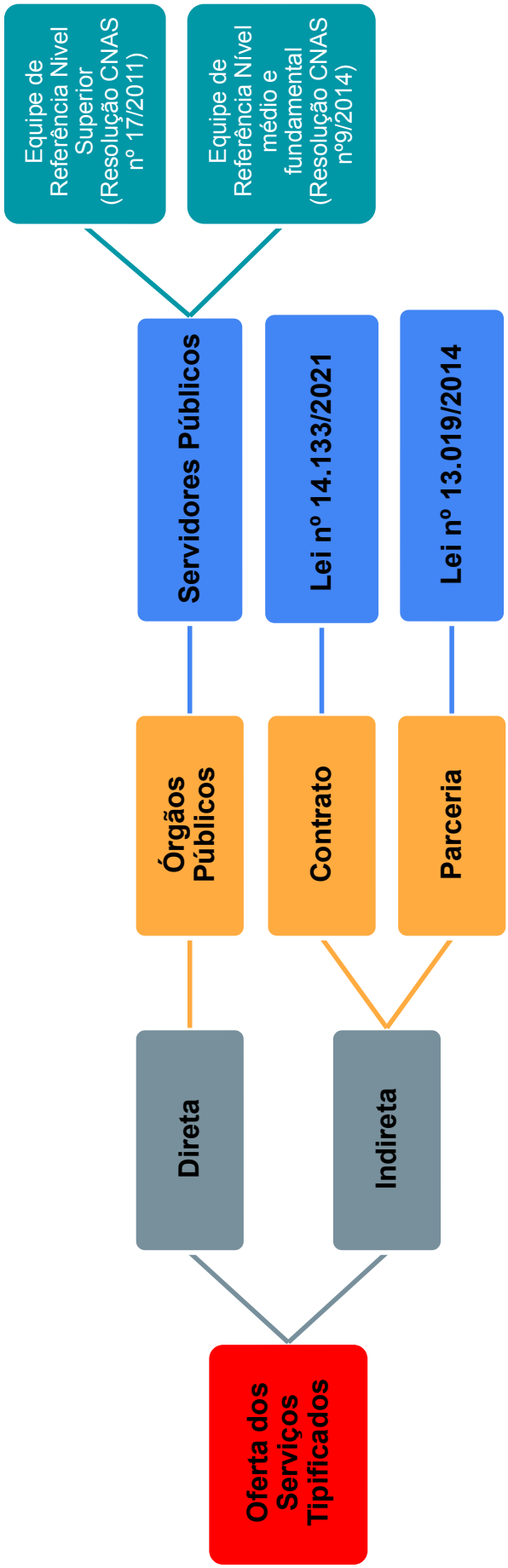

GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL O futuro nos une.

PARCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS TIPIFICADOS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

PROA Processos Administrativos e-Gov
25210000010223

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

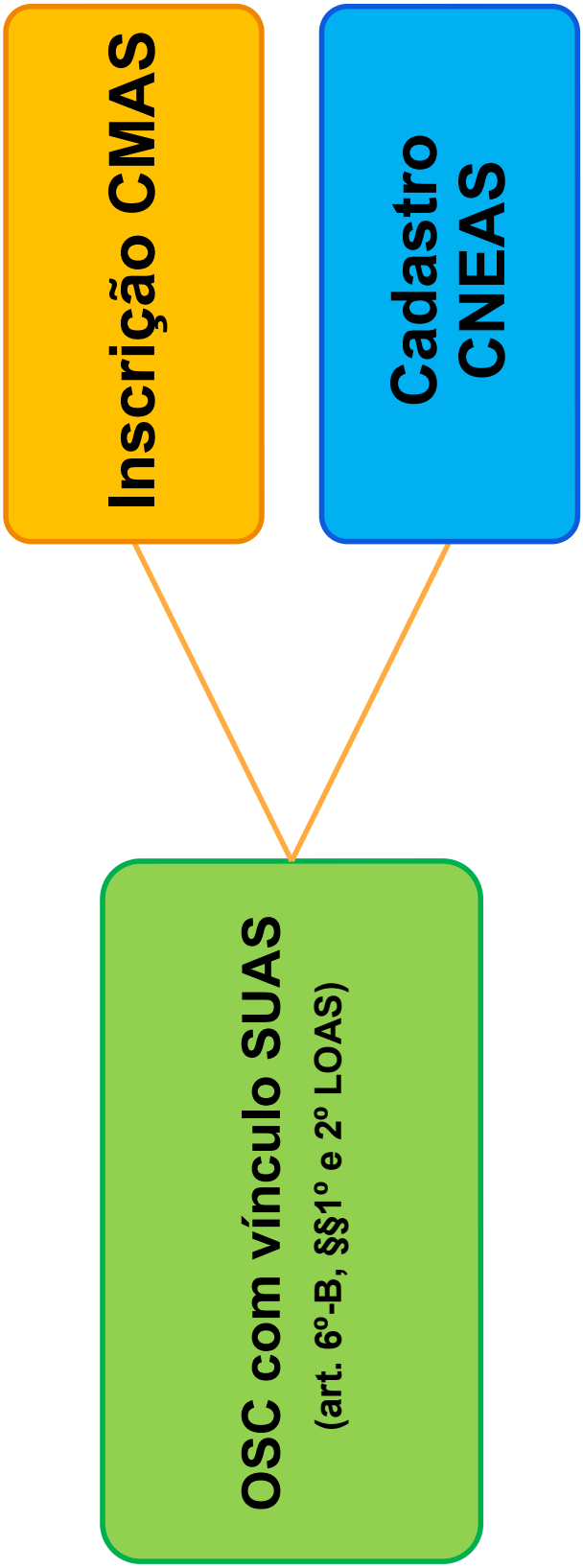

PROA Processos Administrativos e-Gov

Art. 1º Lei nº 13.019/2014. Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em **regime de mútua cooperação**, para a consecução de finalidades de **interesse público e recíproco**, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em **planos de trabalho** inseridos em **termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.**

Resolução CNAS nº 21/2026. Estabelece **requisitos para celebração de parcerias**, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

25210000010223

PROA Processos Administrativos e-Gov

Art. 24 Lei nº 13.019/2014. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será **precedida de chamamento público** voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

- **Dispensa de Chamamento Público**: art. 30 Lei nº 13.019/2014

- **Inexigibilidade de Chamamento Público**: art. 31 Lei nº 13.019/2014

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

25210000010223

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FINANCIAMENTO NO SUAS

PROA Processos Administrativos e-Gov

Art. 50 NOB-SUAS. O modelo de gestão preconizado pelo SUAS prevê o **financiamento compartilhado** entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e é viabilizado por meio de **transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência social**, observando-se a obrigatoriedade da **destinação e alocação de recursos próprios** pelos respectivos entes.

25210000010223

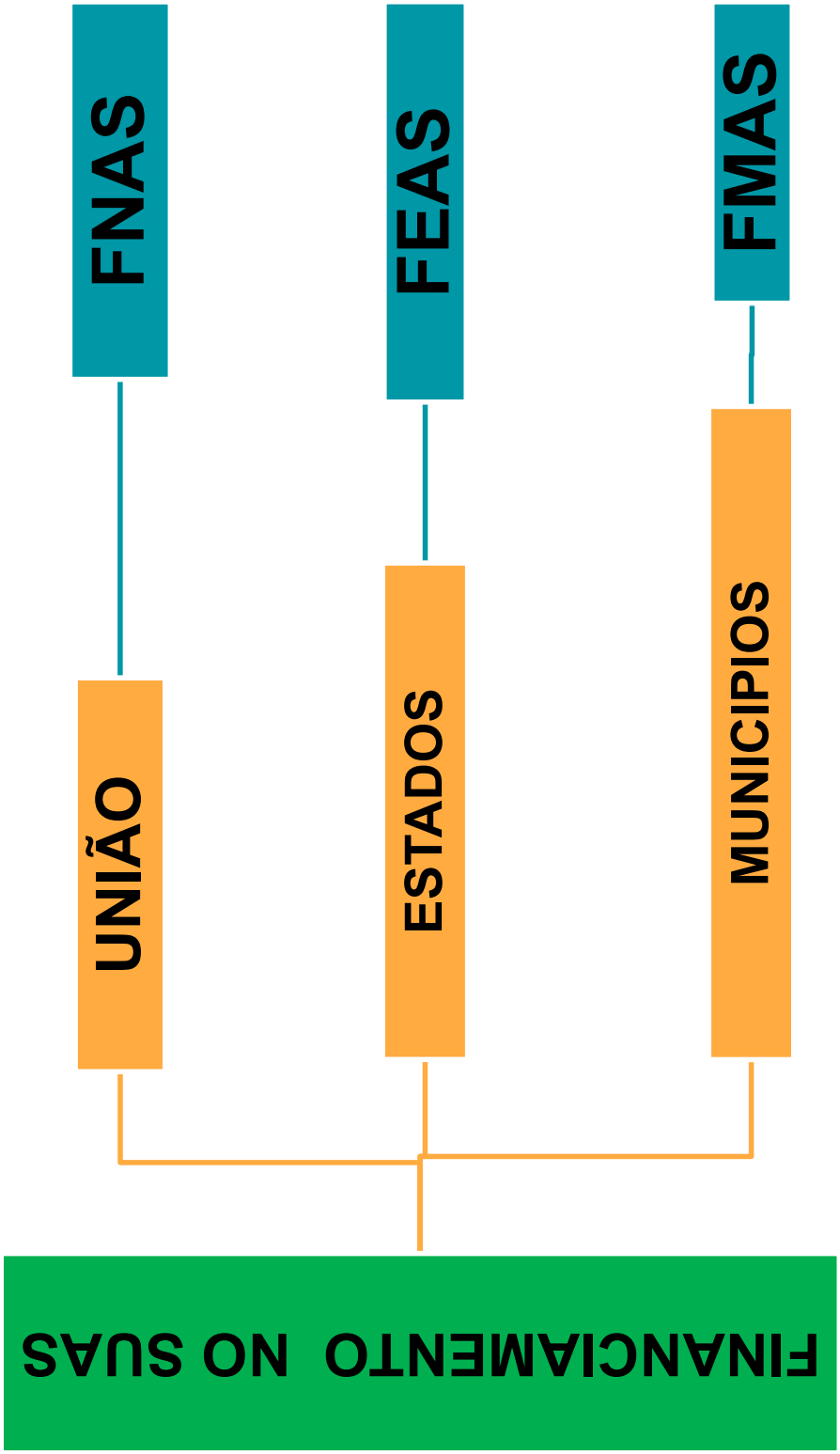

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COFINANCIAMENTO FEDERAL NO SUAS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
252100000010223

PROA Processos Administrativos e-Gov

Art. 57 NOB/SUAS. Os Blocos de Financiamento se destinam a cofinanciar:

I - as **Proteções Sociais Básica e Especial**, em seu conjunto de serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente;
II - a **gestão do SUAS**;
III - a **gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;**
IV - outros, conforme regulamentação específica.

§1º Os recursos referentes a cada Bloco de Financiamento somente devem ser aplicados nas ações e nos serviços a eles relacionados, incluindo as **despesas de custeio e de investimento em equipamentos públicos,** observados os **planos de assistência social** e a normatização vigente.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25210000010223

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

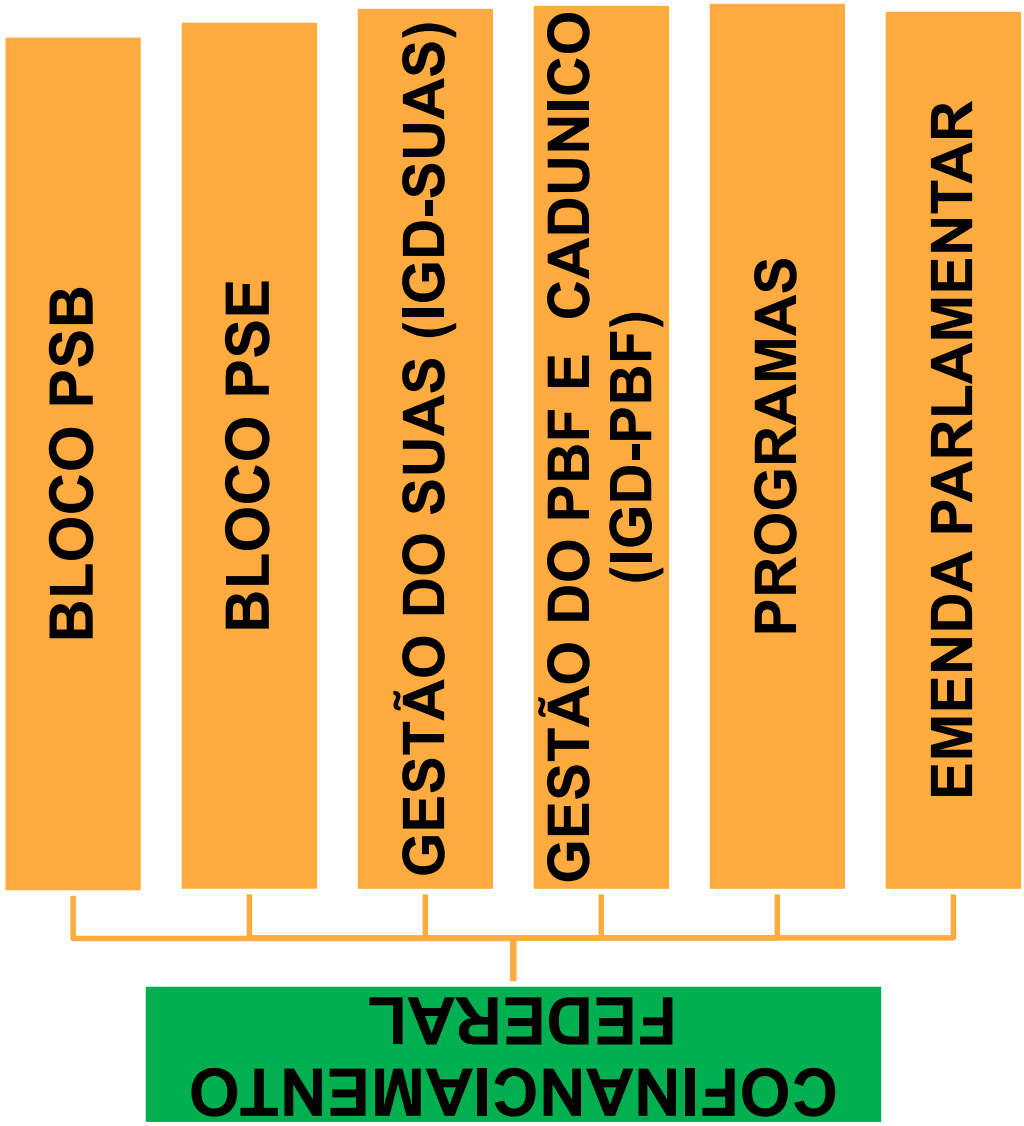

REGRAS DE USO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS COFINANCIAMENTO FEDERAL

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
252100000010223

PROA Processos Administrativos e-Gov

BLOCO DOS SERVIÇOS TIPIFICADOS (Portarias MDS nº 1043/2024 e nº 104/2024)

Os recursos dos blocos de serviços podem ser utilizados para qualquer SERVIÇO TIPIFICADO DO RESPECTIVO BLOCO, compatível com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Ação preenchido no SUASweb.

Comprovação do **nexo de causalidade** entre as finalidades e os beneficiários do serviço tipificado e as despesas a serem realizadas.

Tipos de despesas: bens de consumo, contratação de prestação de serviços de segurança e vigilância, limpeza, transporte, copa e cozinha, telecomunicação, material de expediente, gêneros alimentícios, despesa de pessoal (equipes de referência do SUAS), materiais permanentes, equipamentos e veículos da Portaria MDS nº 104/2024, reparo e manutenção em bens imóveis públicos, capacitações e veículos.

Vedado pagar: profissionais vinculados à gestão da secretaria, rescisão trabalhista, benefícios eventuais, obras públicas e reformas que modifiquem a estrutura da edificação.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25210000010223

BLOCO DOS SERVIÇOS TIPIFICADOS COM PARCERIAS (artigos 3º,6º-B, 6º-C e 9º da LOAS, Lei nº 13.019/2014 e Resolução CNAS nº 21/2016)

Ser a **OSC vinculada ao SUAS** (artigos 6º-B e 9º Lei nº 8742/1993 (LOAS)).

Parcerização para prestar serviço público em **regime de mútua cooperação**.

Seleção da OSC através de Chamamento Público, salvo os casos de Dispensa (art. 30) e Inexigibilidade (art. 31) da Lei nº 13019/2014.

Comprovação do **nexo de causalidade** entre as finalidades e beneficiários do serviço tipificado e as despesas a serem realizadas.

Tipos de despesas: bens de consumo, contratação de prestação de serviços de segurança e vigilância, limpeza, transporte, copa e cozinha, telecomunicação, material de expediente, gêneros alimentícios, despesa de pessoal (equipes de referência do SUAS), materiais permanentes, equipamentos e veículos da Portaria MDS nº 104/2024, reparo e manutenção em bens imóveis públicos, capacitações e veículos.

Vedado pagar: profissionais vinculados à gestão da secretaria, rescisão trabalhista, benefícios eventuais, obras públicas e reformas que modifiquem a estrutura da edificação.

PROA Processos Administrativos e-Gov
25210000010223

PROA Processos Administrativos e-Gov

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS (LOAS, Decreto nº 7636/2011 e Portarias MDS nº 7/0212 e nº 1043/2024)

Despesa diversas relacionadas à Gestão da política municipal de assistência social, custeadas através do **IGD-SUAS.**

Comprovação do **nexo de causalidade** entre as ações de gestão do Suas e as despesas a serem executadas.

Tipos de despesas: bens de consumo, contratação de prestação de serviços de segurança e vigilância, limpeza, transporte, copa e cozinha, telecomunicação, material de expediente, gêneros alimentícios, despesa de pessoal (equipes de referência do SUAS), materiais permanentes, equipamentos e veículos da Portaria MDS nº 104/2024, reparo e manutenção em bens imóveis públicos, capacitações e veículos.

Vedado pagar: despesas com pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25210000010223

PROA Processos Administrativos e-Gov

BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO (Lei nº 14601/2023, Decreto nº 12064/2024 e Portaria MDS nº 1041/2024)

IGD-PBF pode ser usado em ações relacionadas à gestão e execução descentralizada do PBF e do Cadastro Único, tais como as descritas no artigo 11 da Portaria MDS nº 1041/2024.

Comprovação do **nexo de causalidade** entre as finalidades e as despesas a serem realizadas.

Tipos de despesas: previstas no art. 12 da Portaria MDS nº1041/2024.

Vedado pagar: despesas com pessoal não relacionado a gestão e execução do PBF e/ou do Cadastro Único e com estagiários e pessoas menores de 18 anos.

UL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25210000010223

PROA Processos Administrativos e-Gov

PROCAD (Portaria MDS nº 995/2024)

Atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, bem como o cadastramento em domicílio para fins de regularização dos registros das famílias e de seus integrantes.

Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs), bem como outros grupos vulneráveis, em especial pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil e em situação de rua.

Comunicação cidadã sobre a importância da qualificação dos dados do Cadastro Único e da necessidade da prestação de informação correta para o Cadastro Único pelas famílias e seus membros.

Comprovação do **nexo de causalidade** entre as finalidades e as despesas a serem executadas.

Tipos de despesas: bens de consumo, contratação de prestação de serviços de segurança e vigilância, limpeza, transporte, copa e cozinha, telecomunicação, material de expediente, gêneros alimentícios, despesa de pessoal (equipes de referência do SUAS), materiais permanentes, equipamentos e veículos da Portaria MDS nº 104/2024, reparo e manutenção em bens imóveis públicos, capacitações e veículos.

Vedado pagar: despesas não relacionadas ao programa.

25210000010223

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EMENDAS PARLAMENTARES (Portarias MDS nº 1044/2024 e nº 1045/2024, Resolução CIT 17/2024, Resolução CNAS nº 177/2024 e Portaria Cojunta MGI/MF/CGU nº 33/2023)

RP9
- **Relator = Extinta**

RP8
- **Comissão = Não Impositiva**

RP7
- **Bancada = Impositiva**

RP6
- **Individuais = Impositiva**

PROA Processos Administrativos e-Gov
GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
25210000010223

PROA Processos Administrativos e-Gov

MODALIDADE DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

- **OBRAS:** O ente público deve disponibilizar terreno de sua propriedade.

- **DOAÇÃO DE VEÍCULOS**

VEÍCULOS DISPONÍVEIS E ESTIMATIVAS DE PREÇO	
VAN (COM ACESSIBILIDADE)	R$ 300.000,00 - Obs.: Ata disponível para adesão.
CAMINHONETE (TORO)	R$ 195.975,00 - Obs.: Ata disponível para adesão
VEÍCULO PASSEIO	R$ 100.426,33 - Obs.: Ata disponível para adesão
MICROÔNIBUS	R$ 577.000,00 - Obs.: Em licitação

- **REPASSE FUNDO A FUNDO (ESTRUTURA SUAS)**

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25210000010223

VALORES MÍNIMOS DAS PROGRAMAÇÕES DAS EMENDAS PARLAMENTARES

R$ 50.000,00

- MUNICÍPIO PEQUENO PORTE I (ATÉ 20 MIL HABITANTES)
- MUNICÍPIO PEQUENO PORTE II (20.001 A 50.000 HABITANTES)

R$ 100.000,00

- MUNICÍPIOS MÉDIO PORTE (50.001 A 100.000)
- GRANDE PORTE (100.001 A 900.000)
- METRÓPOLES (ACIMA DE 900.001)
- ESTADOS
- DF

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2521000001022 3

PROA Processos Administrativos e-Gov

VALORES MÁXIMOS DAS INDICAÇÕES DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO EXERCÍCIO

R$ 1.000.000,00	• MUNICIPIOS DE PEQUENO PORTE I
R$ 2.300.000,00	• MUNICIPIOS DE PEQUENO PORTE II
R$ 4.100.000,00	• MUNICÍPIOS DE MÉDIO PORTE
R$ 8.800.000,00	• MUNICÍPIOS DE GRANDE PORTE
R$ 22.700.000,00	• CAPITAIS, METRÓPOLES, ESTADOS E DF

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25210000010223

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES

I-
- aos Municípios e ao Distrito Federal para a oferta de serviços socioassistenciais tipificados da **Proteção Social Básica**.

II-
- aos Municípios, Estados e ao Distrito Federal para a oferta de serviços socioassistenciais tipificados da **Proteção Social Especial.**

III-
- aos Municípios, Estados e Distrito Federal para o fortalecimento da **Gestão do SUAS.**

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25210000010223

PROA Processos Administrativos e-Gov

“GESTÃO DO SUAS: gestão do órgão gestor da política de assistência social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, e seus demais órgãos subordinados ou vinculados, desde que participem da gestão do SUAS, compreendendo a coordenação do SUAS, do fundo de assistência social, da vigilância socioassistencial e das proteções sociais básica e especial, cabendo à Proteção Social Básica a gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e o apoio ao controle social do SUAS”.

25210000010223

UNIDADES BENEFICIÁRIAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- **UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS COM GESTÃO PÚBLICA** (CRAS, CREAS, CENTRO POP, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, ACOLHIMENTOS, FAMILIA ACOLHEDORA)

UNIDADE REFERENCIADA

- **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
- possuir o cadastro no CNEAS com o status de concluído há no mínimo 1 (um) ano,com a mesma oferta do serviço socioassistencial tipificado declarada na inscrição do conselho de assistência social do Munícipio;
- possuir o cadastro do CNEAS atualizado há pelo menos 2 (dois) anos; e
- possuir declaração do registro de inscrição no respectivo conselho de assistência social do Município no ano vigente, detalhando a(s) oferta(s) realizadas.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
25210000010223

PROA Processos Administrativos e-Gov

TIPOS DE DESPESAS E REGRAS DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

GND 3
- **CUSTEIO**

GND 4
- **INVESTIMENTO**

- Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente utilizados no objetivo da programação a ela referenciada, **sem necessidade de autorização do MDS.**

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25210000010223

PROA Processos Administrativos e-Gov

Art. 43 Portaria MDS nº 1044/2024. Os recursos transferidos a título de incremento temporário **(GND 3), destinados aos fundos de assistência social** deverão ser destinados à **manutenção dos serviços** reconhecidos nacionalmente e da gestão do SUAS. [...]

§2º Os recursos de que trata o caput poderão ser utilizados em **ações de capacitação das equipes de referência e de gestão do SUAS.**

§3º É **vedada** a utilização dos recursos destinados ao órgão gestor da política de assistência social para transferência a organizações da sociedade civil para formalização de parcerias.

25210000010223

Art. 52 Portaria MDS nº 1044/2024. São **vedadas** a execução de despesas em:

I - obras, ampliação, construção e reforma em unidade pública;
II - qualquer tipo de obra, adaptação, manutenção, reforma, ampliação e construção nos imóveis das unidades referenciadas;
III - pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
IV – benefício eventual;
V – aquisição de veiculo, equipamentos e materiais permanentes USADOS;
VI – Pagamento de outros profissionais da OSC fora da equipe de referência do serviço;
VII - Despesas administrativas e financeiras da OSC.

PROA Processos Administrativos e-Gov
25210000010223

GND4

- A aquisição de equipamentos, materiais permanentes deve respeitar um rol padronizado de itens estabelecido na Portaria SNAS nº 104/2024.

GND4

- O ente federativo poderá repassar o recurso para organização de assistência social realizar a aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e veículos,quando a beneficiária for a unidade referenciada.

Prazo

- Transferência do recurso do Município para OSC deve iniciar 180 do crédito na conta, com possibilidade de prorrogação por igual período mediante autorização do FNAS.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2521000001022 3

GND4

- A OSC não poderá utilizar recursos próprios para complementar a aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e veículos vinculados à programação.

GND4

- É vedado o uso de recursos financeiros de mais de um bloco de financiamento para complementação da aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos.

UNIDADE REFERENCIADA

- Os recursos destinados à unidade referenciada poderão ser utilizados para substituir a fonte de pagamento de parceria já existente com a unidade referenciada constante da programação, devendo observar a compatibilidade do recurso da programação com os prazos e valores a serem executados na parceria.

TRANSFERENCIA RECURSO

- A Gestão municipal da assistência pode transferir os recursos para a OSC conforme o cronograma de desembolso previsto no Termo de Colaboração, não sendo obrigatório o repasse integral.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25210000010223

PRAZO MÍNIMO PARA VINCULAÇÃO A OFERTA DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

3 ANOS

- EQUIPAMENTOS
- MATERIAL PERMENTENTE

5 ANOS

- VEÍCULOS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25210000010223

NOVO SISTEMA DE REPASSE FUNDO A FUNDO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

ESTRUTURA SUAS

- O sistema utiliza como forma de acesso o Gov.br e os dados do CadSUAS;
- Permite Gestores delegarem a responsabilidade de preenchimento da programação para outros técnicos;
- Maior agilidade com a simplificação de fluxo do GND4;
- Integrado ao Transferegov.br;
- Nos casos em que o gestor ou seu adjunto forem presidente ou vice-presidente do conselho de assistência social concomitantemente, será concedido apenas perfil para operacionalização como gestor da Política de Assistência Social do ente federado, a fim de preservar o princípio da segregação de funções;

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
25210000010223

REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS COFINANCIAMENTO FEDERAL NO SUAS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
06/05/2025 10:49:25 SEDES/DICON/4696964 NOVO TR 71
2521000001022 3

- **BLOCO DOS SERVIÇOS, IGD-SUAS, IGD-PBF E PROGRAMAS:** Saldos podem ser reprogramados à contado do bloco ou programa a que pertencem.

- **SALDO DA PORTARIA 751/2022 (EMERGENCIA):** Saldo pode ser reprogramado à contado do bloco a que pertence.

- **SALDO DA PORTARIA 871/2023 (PROCAD):** Saldo pode ser reprogramado para o Bloco da Proteção Social Básica.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25210000010223

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MODELO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS COFINANCIAMENTO FEDERAL NO SUAS

25210000010223

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOVO SISTEMA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO SUAS

GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

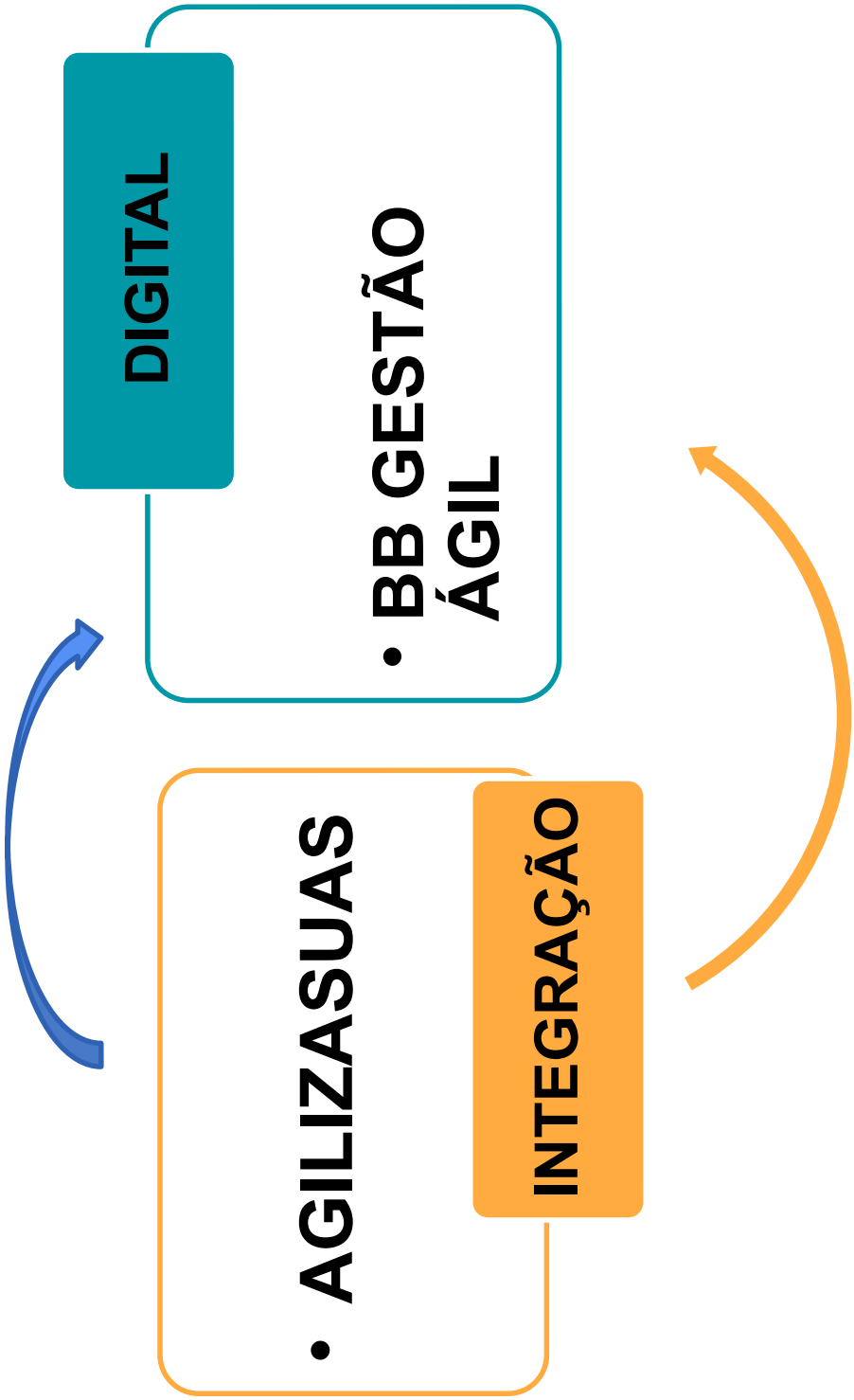

GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FLUXO DE INFORMAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS

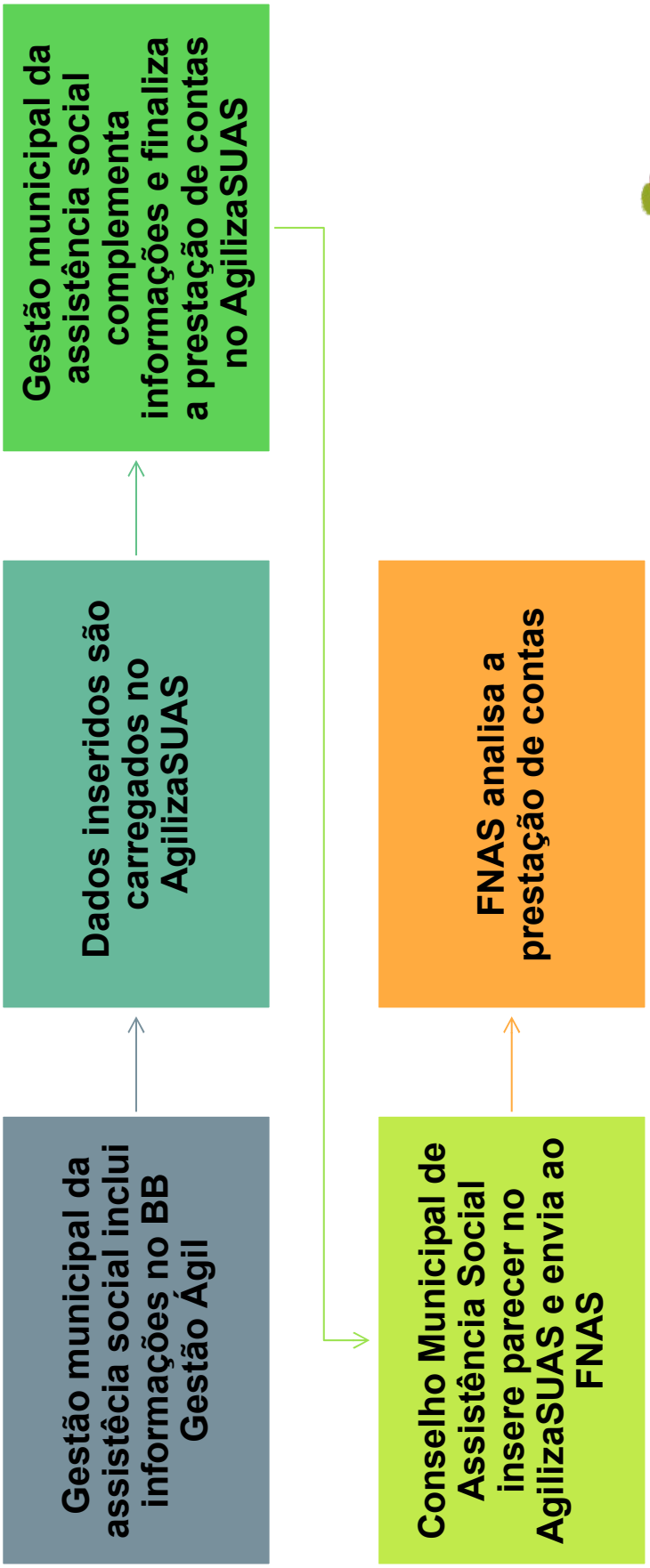

BB GESTÃO ÁGIL

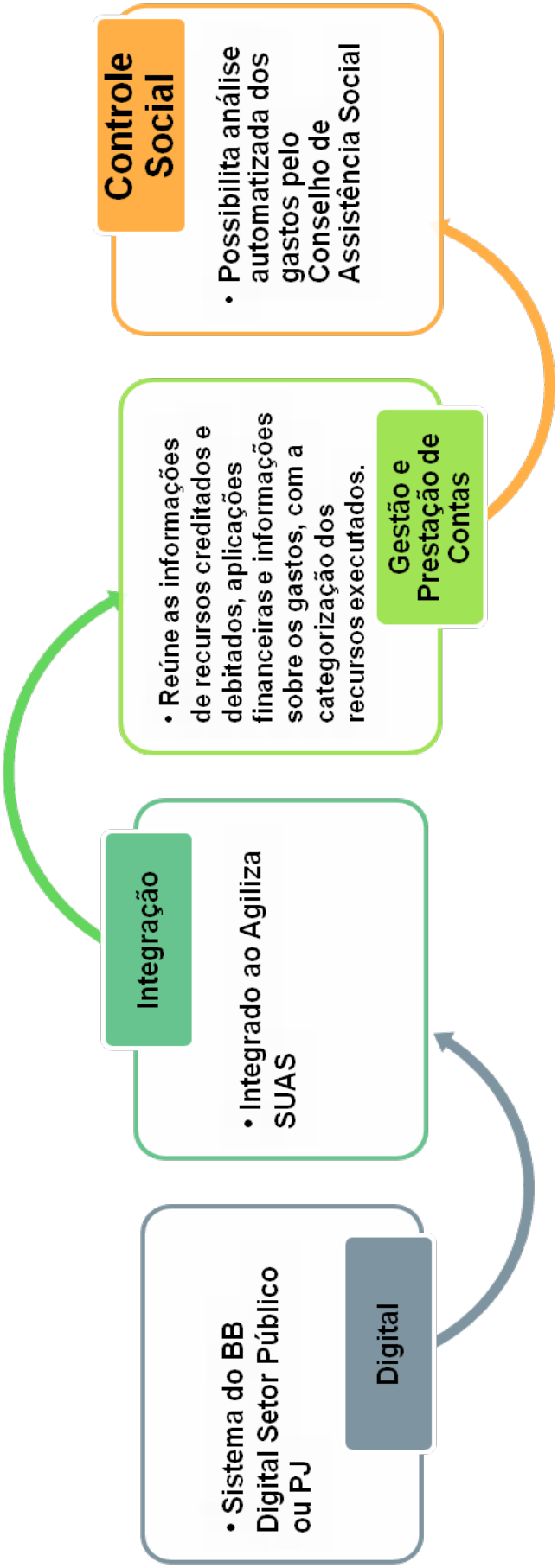

GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

APLICAÇÃO BB GESTÃO ÁGIL

Acesso a " chave J"

“Chave J” é um código que todo usuário cadastrado recebe para acessar o sistema do Banco do Brasil.
“Chave J” é obtida junto ao gerente da conta no BB, a solicitação é feita pelo representante da instituição.
“Chave J” quanto a senha é de uso pessoal e não deve ser transferida a terceiros.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3B GESTÃO ÁGIL PASSO A PASSO - FNAS

https://www.youtube.com/watch?v=GuucYHsN-4E

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25210000010223

AGILIZASUAS

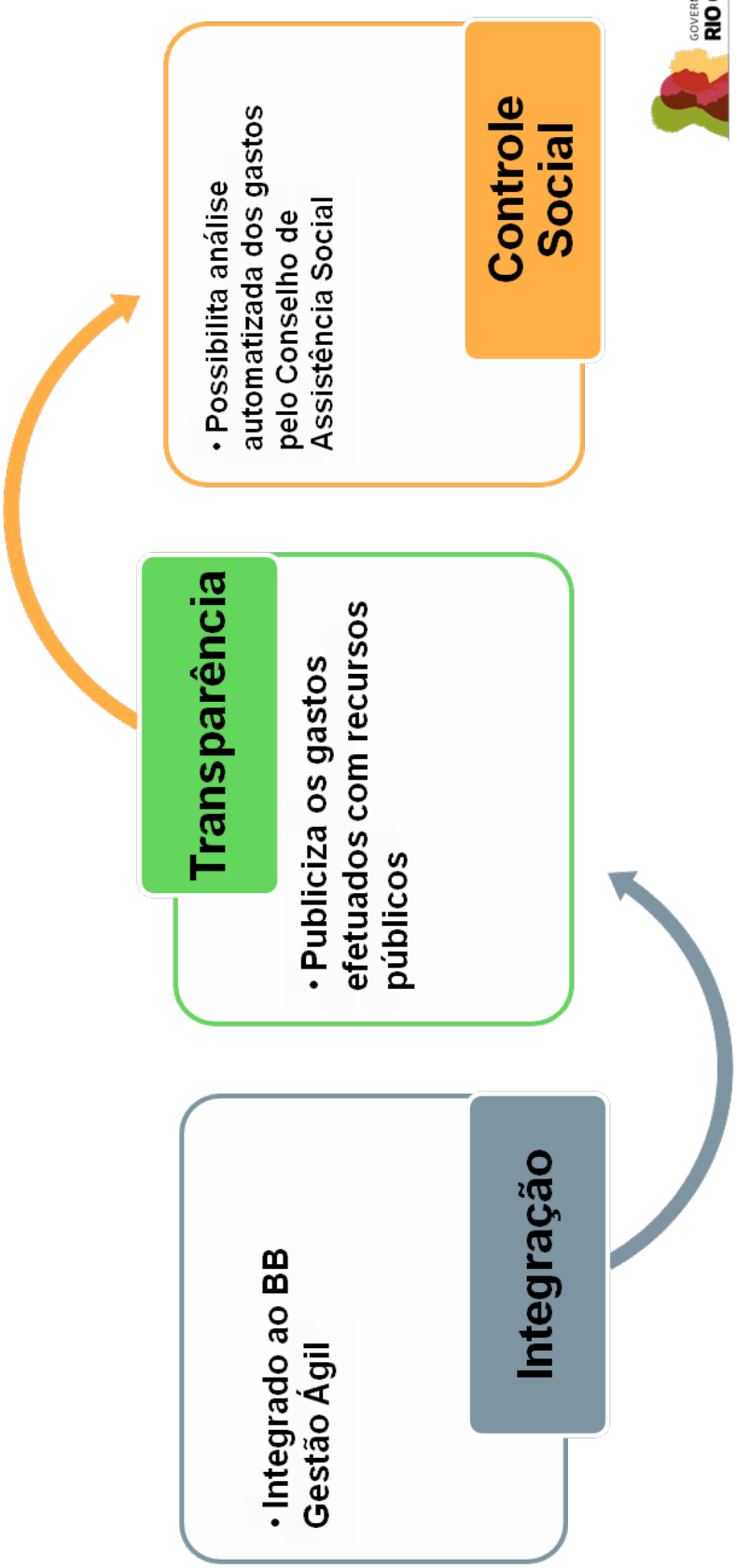

GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AGILIZASUAS: www.agilizasuas.mds.gov.br

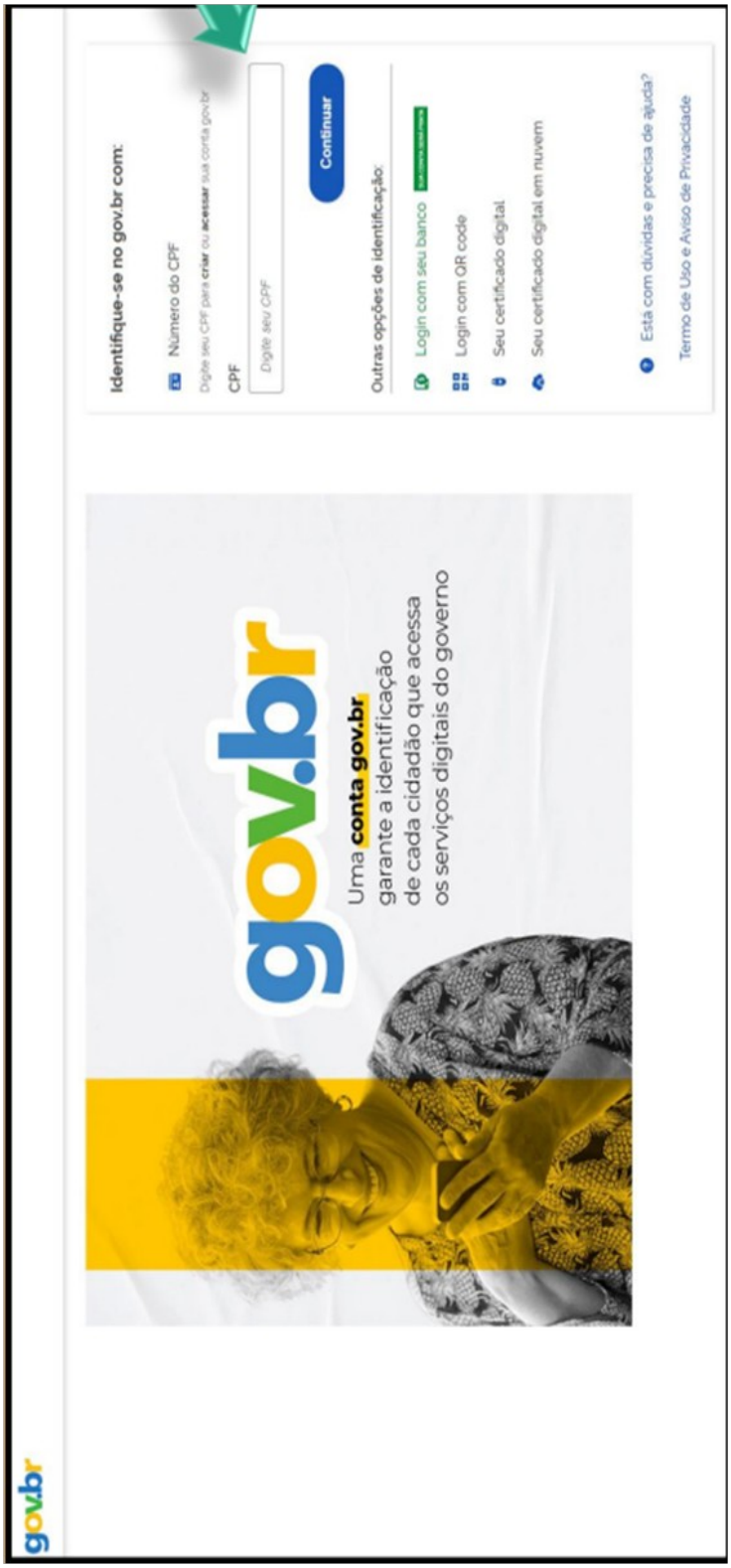

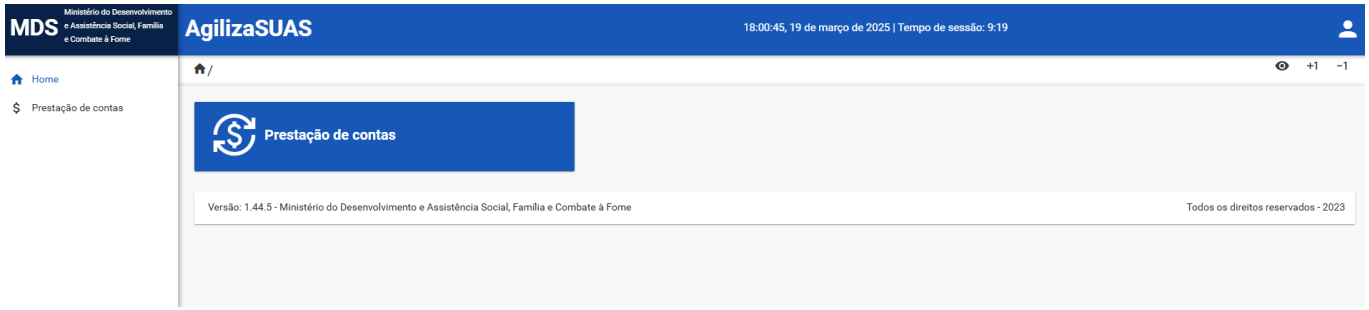

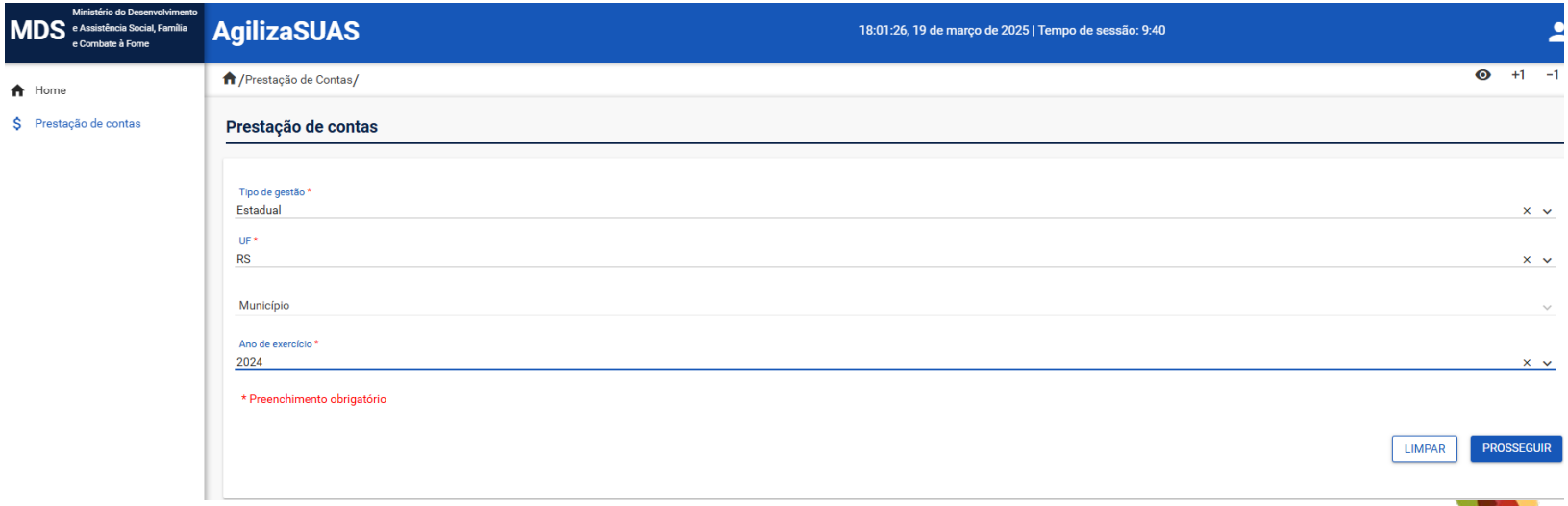

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov

25210000010223

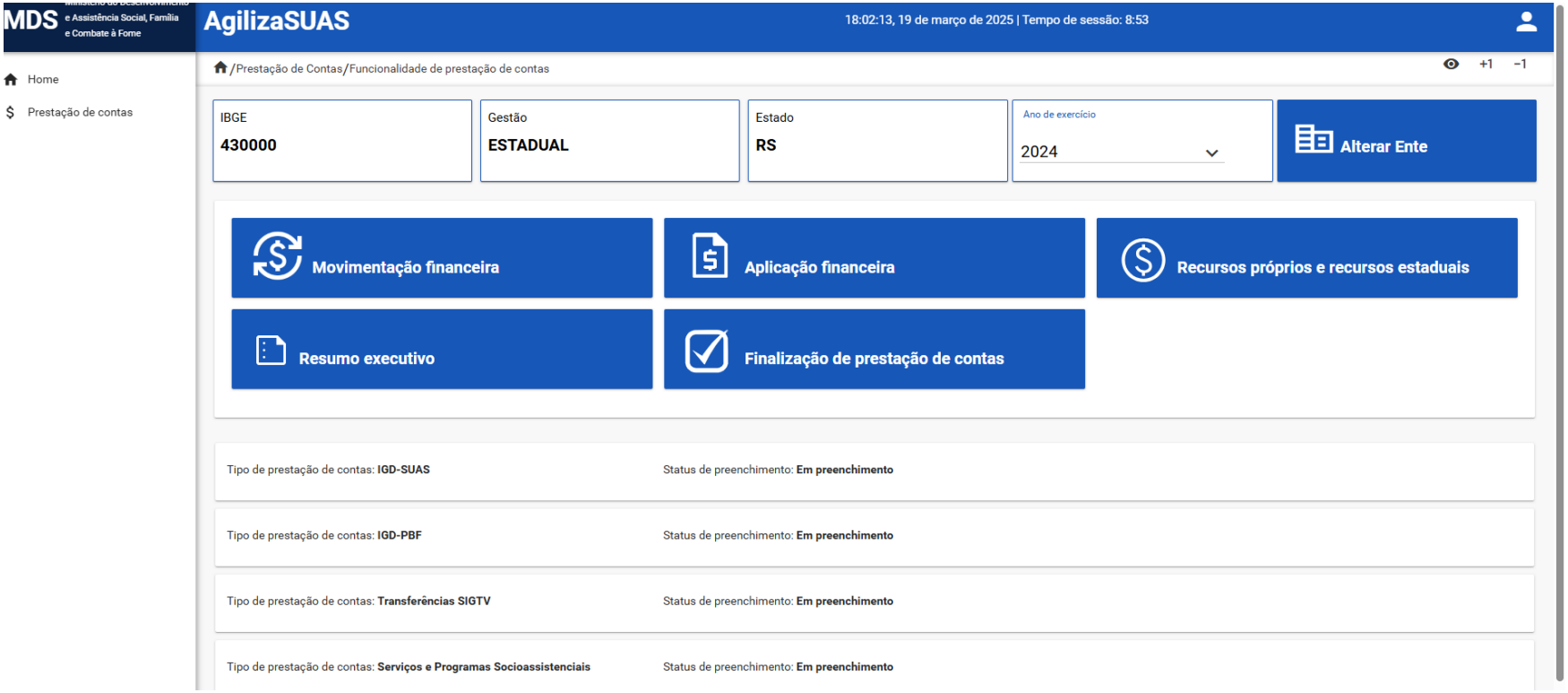

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COFINANCIAMENTO ESTADUAL NO SUAS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOVO FEAS – DECRETO ESTADUAL Nº 57.653/2024

REQUISITOS PARA OS MUNICÍPIOS RECEBEREM O PISO GAÚCHO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	• Instituído por Lei • Composição paritária
PLANO ASSISTENCIA SOCIAL	• Instituído e aprovado pelo CMAS • Vigente
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	• Instituído por Lei, CNPJ/MF • Unidade Orçamentária
ALOCAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS NO FMAS	• Recursos próprios no FMAS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
25210000010223

PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DO PISO GAÚCHO

CIB
- PACTUAÇÃO

CEAS
- DELIBERAÇÃO

FEAS
- REGULAMENTAÇÃO DA FORMA DE REPASSE
- ABERTURA DO PRAZO PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO NO SEGDAS

MUNICIPIO
- PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO NO SEGDAS

CMAS
- DELIBERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO NO SEGDAS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
25210000010223

PRAZO PARA PREENCHIMENTO E DELIBERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO NO SEGDAS

- PRAZO **COMUM DE 10 DIAS CORRIDOS**

PROA Processos Administrativos e-Gov
GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL O futuro nos une.
25210000010223

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

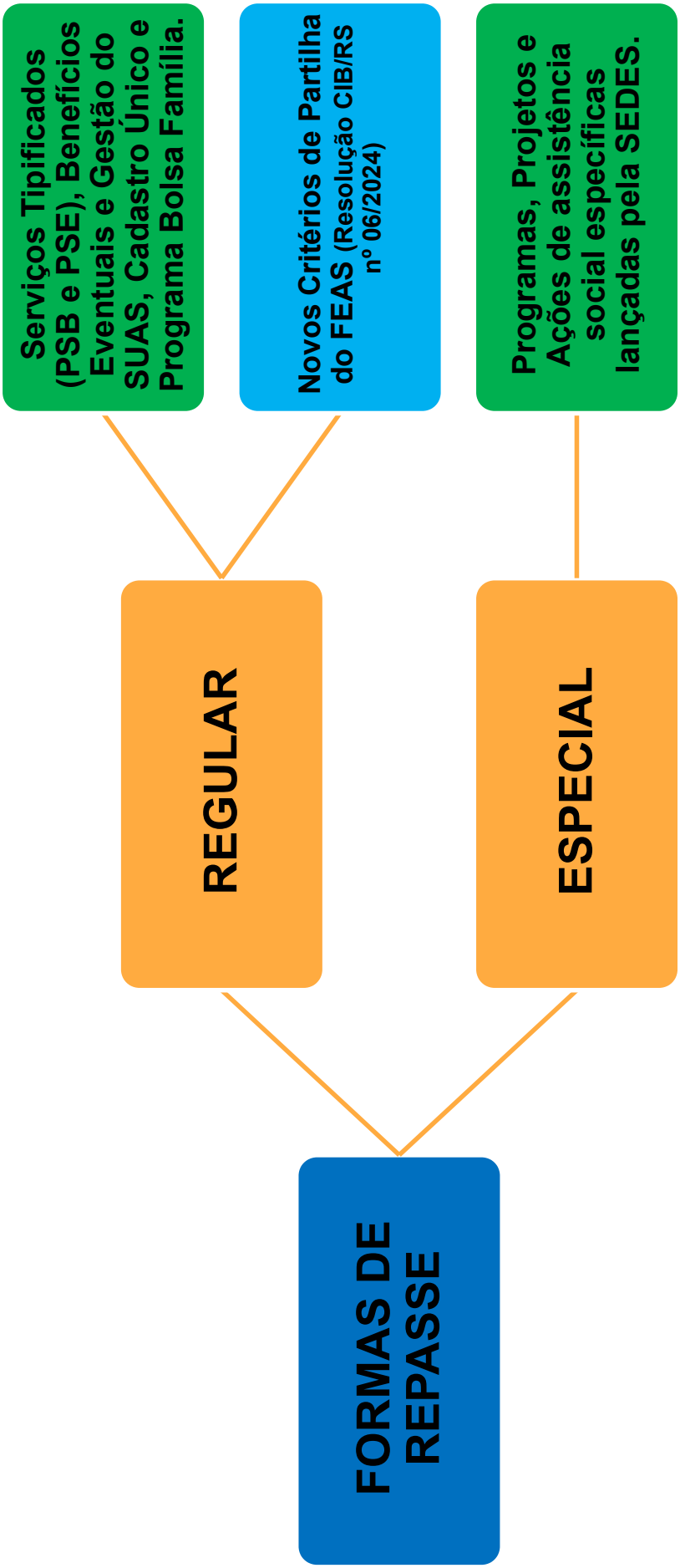

PROA Processos Administrativos e-Gov

VALOR DO COFINANCIAMENTO E REPASSE DO PISO GAÚCHO REGULAR

- Cada Município receberá o valor descrito no Plano de Ação, conforme os critérios de partilha aprovados na Resolução CIB nº 006/2024.

- O recurso será depositado na conta corrente indicada pela SEDES na PORTARIA DE PAGAMENTO, publicada no site da SEDES.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

25210000010223

TIPOS DE DESPESAS QUE O PISO GAÚCHO PODE CUSTEAR

- **DESPESAS DE CUSTEIO** — material de consumo, serviço de terceiros PJ e PF e pessoal
- **DESPESAS DE CAPITAL** — equipamentos, material permanente e obras

OBS 1: Demonstrar o Nexo de Causalidade e a compatibilidade da despesa com as ações do Plano Municipal de Assistência Social

OBS 2: art. 13 Lei 4320/1964 e Portaria STN/SOF/ME Nº 103/2021.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2521000001022 3

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO GAUCHO

APRESENTAÇÃO

GESTOR MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

EM ATÉ 90 DIAS APÓS ABERTURA DO SEGDAS

APRECIAÇÃO

CMAS

EM ATÉ 90 DIAS APÓS ABERTURA DO SEGDAS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
06/05/2025 10:49:25 SEDES/DICON/4696964 NOVO TR 93
2521000001022 3

REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DO PISO GAÚCHO

Valor da reprogramação

- Saldo de cada recurso/conta corrente em 31/12/2024 — Restos a Pagar — Valor a Reprogramar

Procedimentos

- Elaborar Oficio, ou utilizar a Minuta de Plano de Reprogramação do FNAS, com as seguintes informações:

- Saldo de cada recurso/conta corrente em 31/12/2024, incluindo aplicação financeira;
- Valor dos restos a pagar em cada recurso/conta corrente;
- Serviços, benefícios ou programas que serão custeados com os recursos da reprogramação, observando a aplicação para as mesmas finalidades;
- Natureza das despesas que serão custeadas com os recursos da reprogramação.

Procedimentos

- Encaminhar para deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social
- Resolução do Conselho encaminhar para contabilidade incluir no Orçamento de 2025

GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
25210000010223

SEGDAS – SISTEMA ESTADUAL DE GESTÃO DIGITAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
25210000010223

PROA Processos Administrativos e-Gov

CADASTRO/ATUALIZAÇÃO DO GESTOR E DO PRESIDENTE DO CONSELHO NO SEGDAS:

- **ATUALIZAÇÃO CADSUAS**

- **ATUALIZAÇÃO PROCERGS**

Enviar para o e-mail feas@social.rs.gov.br print do CadSUAS e os dados abaixo:

MUNICÍPIO:
NOME:
CPF:
FUNÇÃO:
E-MAIL:

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25210000010223

SEGDAS - PLANO DE AÇÃO PREENCHIMENTO GESTOR MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
25210000010223
06/05/2025 10:49:25 SEDES/DICON/4696964 NOVO TR 97

GESTOR - PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

https://segdas.rs.gov.br/

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
06/05/2025 10:49:25 SEDES/DICON/4696964 NOVO TR 98
25210000010223

GESTOR - PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

Cofinanciamento Piso Gaúcho Regular

I - Dados Cadastrais

1 - Órgão Proponente

Dados atualizados em: 23 de ago. de 2024

Município:*	Aceguá	CNPJ:*	04.217.437/0001-32
Endereço:*	Av Internacional, 321- Esquerda	Nº:*	
Bairro:*		UF:*	RS
CEP:*	96445-000	Telefone:*	(53) 3246-1660
E-mail:*	gabinete@acegua.rs.gov.br		

2 - Dados do Responsável

Nome do Prefeito:*	MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Nome do Responsável pelo Preenchimento:*	Ana Paula Coimbra Rodrigues
E-mail do Responsável pelo preenchimento:*	
Telefone do Responsável pelo preenchimento:*	(00) 00000-0000

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

PROA Processos Administrativos e-Gov
2521000001022 3

GESTOR - PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dados atualizados em: 13 de out. de 2024

CNPJ FMAS:*	14.392.723/0001-98	Telefone:*	(53) 3246-1660
Vínculo Institucional:*			
Ato de Criação:*	LEI	N° do Ato:*	402001
Data Assinatura:*	12/07/0001	Data Publicação:*	12/07/0001

4 - Conselho Municipal de Assistência Social

Dados atualizados em: 13 de out. de 2024

Endereço:*	Avenida Internacional	N°:*	321
Bairro:*	CENTRO	UF:*	RS
Cidade:*	Aceguá	CEP:*	96445000
E-mail:*	conselho@acegua.rs.gov.br	Telefone:*	(53) 3246-1600

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

PROA Processos Administrativos e-Gov
25210000010223

GESTOR - PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

II - Objeto do Cofinanciamento

5 - PISO GAÚCHO REGULAR

O cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular se destina indistintamente ao aprimoramento da gestão municipal do SUAS, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, a manutenção dos serviços socioassistenciais tipificados e ao pagamento dos Benefícios Eventuais.
O uso do recurso do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular deve observar as regras do Decreto Estadual nº 57.653/2024 e na IN SEDES nº 07/2024.

6 - Macro Ações Onde Serão Aplicados os Recursos

Nº Macro Ação	Macro Ação	Sim ou Não
1	O recurso do cofinanciamento estadual do CREAS Regionalizado, modalidade municipal, Residência Inclusiva e Centro Dia poderão ser utilizados nos serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, seguindo as diretrizes da Portaria MDS nº 113/2015 (somente marcar esta opção se o Município recebe este cofinanciamento)	◉ Sim ○ Não
2	O recurso do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular poderá ser utilizado indistintamente para o aprimoramento da gestão municipal do SUAS, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, para os serviços tipificados na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e para os Benefícios Eventuais regulamentados pelo Município.	◉ Sim ○ Não

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

GESTOR - PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

7 - Orientações e Normas para uso do Recurso do Cofinanciamento:

I - Para recebimento do cofinanciamento do Piso Gaúcho Regular o Município deverá preencher os requisitos do art. 13 do Decreto Estadual nº 57.653/2024, e que será certificado pela Secretária.
II – O planejamento e a utilização dos recursos do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular deverão estar em consonância com as metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social vigente e na Lei Orçamentária Anual da Assistência Social
III – O recurso poderá ser utilizado em despesa corrente e de capital, sendo vedado o uso do recurso para despesa de capital com obra.
IV – O recurso será depositado na conta corrente indicada pela Secretaria na portaria de pagamento.
V - A prestação de contas do recurso do cofinanciamento do Piso Gaúcho Regular será realizada através do SEGDAS, observadas as regras do Decreto

8 - Previsão do Cofinanciamento

1 - Recursos próprios alocados no FMAS em 2024:	0,00
2 - Valor do cofinanciamento estadual a ser repassado:	R$ 79.065,48
3 - Valor do cofinanciamento estadual do CREAS, Residência Inclusiva ou Centro Dia a ser repassado:	0,00
Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício:	R$ 79.065,48

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e que me responsabilizo pelas mesmas. (CARIMBO E ASSINATURA DO PREFEITO).

AUTORIZO a instituição financeira – Banrisul S.A., a enviar, diariamente, arquivo relativo aos extratos e saldos bancários das contas correntes abertas pelo município com CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao repasse do cofinanciamento estadual, para carga no sistema de Finanças Públicas do Estado – FPE, e divulgação dos valores recebidos e saldos em conta corrente, bem como o monitoramento da utilização dos recursos.
09/12/2024

ASSINATURA PREFEITO

1 2 3

Fechar | Salvar | Finalizar preenchimento | Imprimir

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

PROA Processos Administrativos e-Gov
2521000001022 3

GESTOR - PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

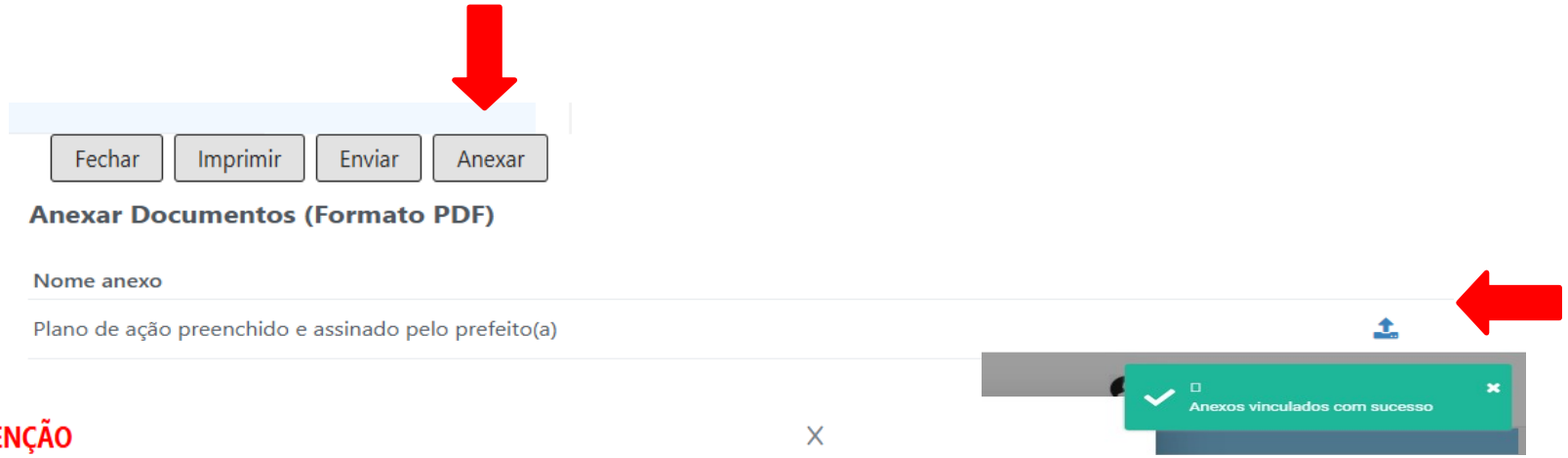

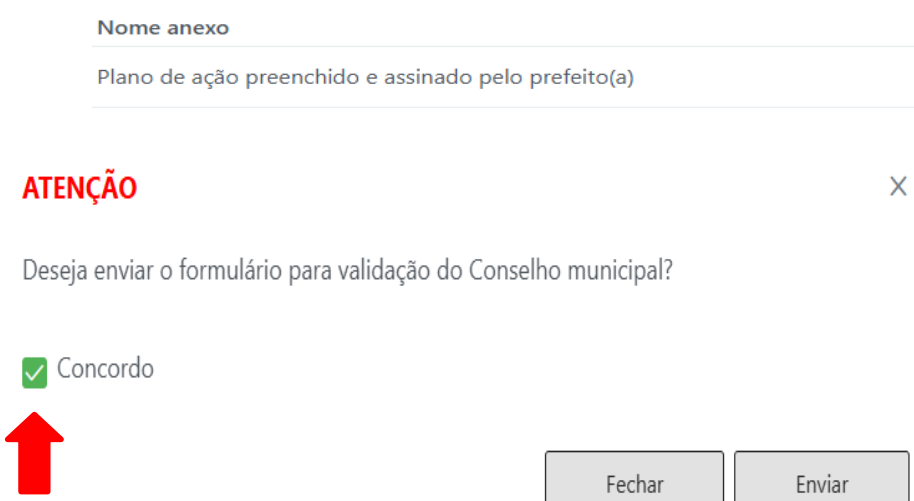

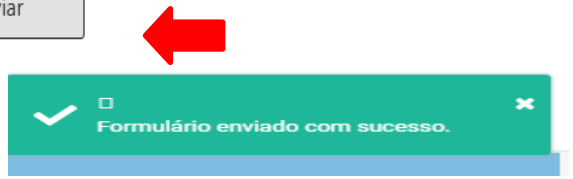

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

PROA Processos Administrativos e-Gov

25210000010223

SEGDAS - PLANO DE AÇÃO PREENCHIMENTO CMAS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
25210000010223

CMAS - PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

PROA Processos Administrativos e-Gov
25210000010223

PROA Processos Administrativos e-Gov

CONSELHO – DELIBERAÇÃO PLANO DE AÇÃO

- OBSERVAR MINUTA DE RESOLUÇÃO ANEXA À IN
- NÃO HÁ NECESSIDADE DE JUNTAR ATA DA REUNIÃO
- RESOLUÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

25210000010223

CONSELHO – DELIBERAÇÃO PLANO DE AÇÃO

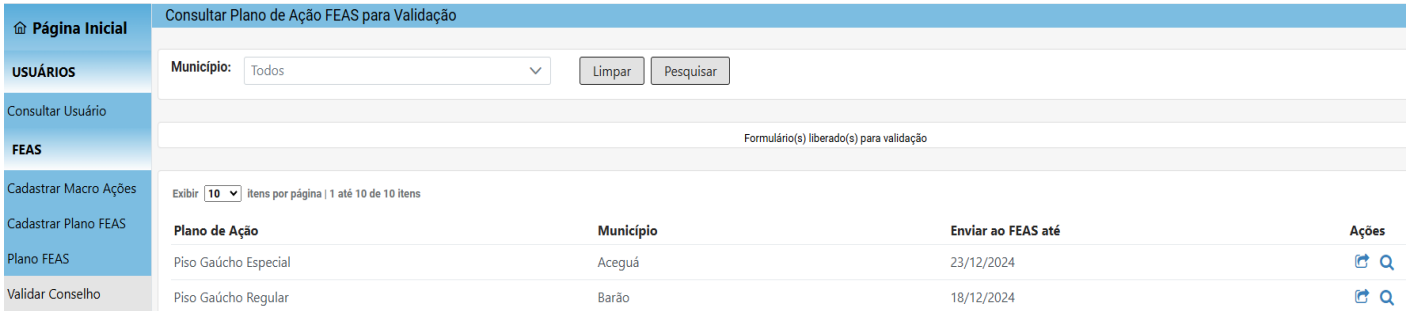

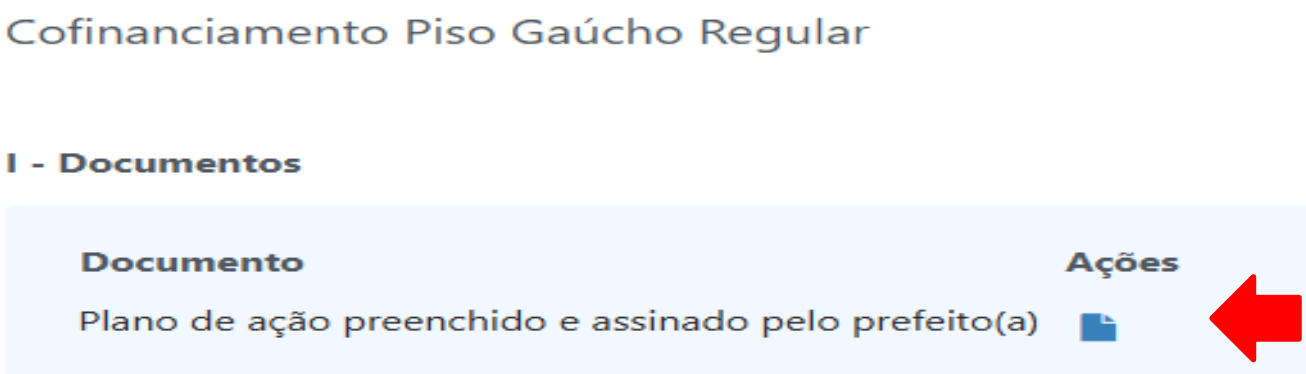

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

PROA Processos Administrativos e-Gov

25210000010223

CONSELHO – DELIBERAÇÃO PLANO DE AÇÃO

Fechar | Devolver ao Município | Aprovar | Anexar

Anexar Documeeeeentos (Formato PDF)

1. Resolução CMAS Modelo IN SEDES N° 07/2024

Anexos vinculados com sucesso

Fechar | Devolver ao Município | Aprovar | Anexar

Encaminhar Piso Gaúcho Regular para avaliação do FEAS?

Não | Sim

Formulário enviado com sucesso.

PROA Processos Administrativos e-Gov

GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL O futuro nos une.

25210000010223

Live e Guia de Início de Mandato para Gestões Municipais de Assistência Social

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
25210000010223
06/05/2025 10:49:25 SEDES/DICON/4696964 NOVO TR 109

Ana Paula Rodrigues
Diretora Adjunta do DAS/SEDES-RS
(51) 3288-6470

Cristiane Maciel
Contadora DAS/SEDES-RS
(51) 3288-6438

Marta Prytula
Assistente Social DAS/SEDES-RS
(51) 3288-6455

e-mail: feas@social.rs.gov.br

FEAS/FMAS 4
Grupo do WhatsApp

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROA Processos Administrativos e-Gov
252100000010223